

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 127/2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 007/01, DATADA DE 18 DE ABRIL DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº. 007/2001, datada de 18 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A conta movimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, será operacionalizada por 02 (dois) funcionários designados por ato do Prefeito Municipal, com assinaturas apostas em conjunto, ficando os mesmos responsáveis pela prestação de contas e apresentação de balanço na forma estabelecida em regimento interno e demais legislação em vigor e sob fiscalização do Ministério Público."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro(04) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02